



4/1

**REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO
aos**

**ESTUDANTES do MESTRADO em CUIDADOS PALIATIVOS
do**

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

No contexto da política de reconhecimento de mérito em vigor na Universidade Católica Portuguesa (UCP), visando premiar a excelência dos estudantes, o Instituto de Ciências da Saúde (ICS) oferece Bolsas de Mérito com esse propósito.

Artigo 1º - CONCEITO E VALOR DA BOLSA

1. O presente regulamento define os critérios de atribuição de Bolsa de Mérito a estudantes do Mestrado em Cuidados Paliativos do ICS.
2. A Bolsa de Mérito consiste na redução de 50% no valor das propinas relativas às unidades curriculares dos 3 primeiros semestres do Mestrado.
3. O montante da propina, para efeitos de atribuição de bolsa de mérito, corresponde à inscrição em todas as unidades curriculares (UC) dos 3 primeiros semestres do mestrado.

Artigo 2º - CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

1. O estudante deve possuir na licenciatura de que é titular, a classificação final igual ou superior a 16 valores.
2. O estudante terá que estar regularmente inscrito no mestrado.

4. Artigo 3º - CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

1. Não são elegíveis para a atribuição da bolsa de mérito os estudantes que se incluam em pelo menos uma das seguintes situações:
 - a) tenham sido alvo de aplicação de uma sanção disciplinar;
 - b) de acordo com o regulamento do mestrado, tenham obtido creditação superior a 30 ECTS;
 - c) tenham beneficiado anteriormente da bolsa de mérito e não tenham completado o curso com sucesso, independentemente do motivo.



14

Artigo 4º - PROCEDIMENTOS

1. Todos os beneficiários da Bolsa de Mérito são informados individualmente por escrito pelo coordenador do mestrado.
2. A existência de candidatos potencialmente beneficiários de bolsas de mérito não obriga o ICS a abrir o curso, caso não haja número de candidatos suficientes.

Artigo 5º - ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

1. O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2022/2023.
2. Para resolução de qualquer questão ou dúvida, resultante da interpretação ou aplicação deste regulamento, é competente a Direção do ICS, ouvida a Coordenação do mestrado.

Lisboa, 12 de abril de 2022